



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE  
ÁGUA E ESGOTO**

Rua dos Imigrantes – 356 – Centro – Nova Trento – SC  
CNPJ 95.785.267/0001-48 – Inscrição Est.: Isento  
Fones: (48) 3267-0380 / 3267-0858

**TERMO DE REFERÊNCIA  
Aquisição de Caixa d'Água e Conexões.**

<b>Órgão Requisitante: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA TRENTO/SC</b>	
Setor Requisitante: DIREÇÃO SAMAE	
Responsável pela Demanda: Odair Feller	Matrícula: 153
E-mail: samae@novatrento.com.br	Telefone: (48) 3267-0380

**1. OBJETO**

Aquisição de caixas d'água e conexões hidráulicas, destinadas ao uso do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, para instalação no Cemitério Municipal de Nova Trento/SC.

**1.1. Especificações e quantidades ou descrição dos serviços**

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
01	Caixa d'água com capacidade de 5.000 (cinco mil) litros, fabricada em polietileno de alta densidade 100% virgem, própria para armazenamento de água potável, resistente a intempéries e com proteção contra raios UV, equipada com tampa vedante, atóxica, atendendo às normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, especialmente a NBR 14799 ou outra que vier a substituí-la, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	Unidade	02
02	Adaptador Flange 60mm x 2 Polegadas, em PVC atóxico, para instalação em caixas d'água e reservatórios, destinado à conexão e vedação da tubulação, incluindo anel de vedação e porca de fixação.	Unidade	04

**1.2. Da natureza do objeto**

( X ) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

( X ) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o adequado fornecimento e armazenamento de água no Cemitério Municipal de Nova Trento/SC, assegurando condições mínimas de funcionamento, higiene e atendimento aos usuários do local, por meio da aquisição de caixas d'água e conexões hidráulicas destinadas ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.

A disponibilização de infraestrutura hídrica adequada é essencial para a realização de atividades rotineiras no cemitério, tais como limpeza, manutenção dos espaços, irrigação de áreas verdes e atendimento às necessidades básicas dos visitantes e servidores. A ausência ou insuficiência desses

equipamentos pode comprometer diretamente a qualidade dos serviços prestados, além de impactar negativamente as condições sanitárias do local.

A aquisição de caixas d'água e conexões hidráulicas visa assegurar a instalação de um sistema eficiente de armazenamento e distribuição de água, garantindo maior autonomia no abastecimento, especialmente em situações de eventual interrupção no fornecimento. Ademais, a correta instalação desses equipamentos contribui para a racionalização do uso da água, redução de desperdícios e maior durabilidade da infraestrutura hidráulica.

Destaca-se que a contratação atende aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, uma vez que possibilita a implementação de soluções adequadas para suprir a demanda existente, evitando improvisações e custos adicionais futuros decorrentes de instalações inadequadas ou emergenciais.

Dessa forma, a presente contratação mostra-se necessária e adequada para atender ao interesse público, promovendo melhores condições de uso, conservação e funcionamento do Cemitério Municipal, bem como assegurando a qualidade dos serviços prestados à população.

### **3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO**

#### **3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?**

- Sim  
 Não

##### **3.1.1 Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços**

- quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência  
 quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e  
 quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

##### **3.1.2. Adesão à ARP**

- Sim  
 Não

#### Justificativa, em caso de não admissão:

A não adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) justifica-se pelo fato de que a presente contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, caracterizando-se como aquisição pontual, com quantitativos previamente definidos e destinados a atender uma necessidade específica, imediata e única do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, para instalação no Cemitério Municipal de Nova Trento/SC.

Dessa forma, não se verifica a vantajosidade na utilização do sistema de registro de preços, tendo em vista que este é mais adequado para contratações de natureza contínua ou com demanda futura incerta e parcelada. No caso em questão, trata-se de demanda única e plenamente dimensionada, o que torna mais eficiente e econômico realizar a contratação direta, evitando procedimentos adicionais que não trariam benefícios à Administração.

Assim, a opção pela não adesão à ARP está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento, garantindo maior celeridade na aquisição e atendimento tempestivo da necessidade identificada.

**3.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):**

- ( ) Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).
- ( ) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 e inferior a R\$ 4.800.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).
- ( ) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

Justificativa, em caso de não aplicação da Lei Complementar 123/2006 ou de cota exclusiva à ME/EPP:

A não aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, bem como a não adoção de cota exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), justifica-se em razão da forma de contratação adotada para o presente objeto.

A aquisição de caixas d'água e conexões hidráulicas, destinadas ao uso do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, para instalação no Cemitério Municipal de Nova Trento/SC, será realizada por meio de Dispensa de Licitação, caracterizando-se como contratação direta, com quantitativos definidos e atendimento a uma necessidade específica e imediata.

Nesse contexto, a aplicação de cota exclusiva ou de outros benefícios previstos na referida Lei Complementar não se mostra adequada, uma vez que não há divisão do objeto em lotes ou itens que justifiquem tal tratamento diferenciado, tampouco procedimento competitivo que demande a adoção dessas medidas.

Ademais, a priorização da proposta mais vantajosa para a Administração, aliada à necessidade de celeridade na aquisição, exige a ampliação da possibilidade de contratação, sem restrições que possam limitar a obtenção de melhores condições de preço e fornecimento.

Dessa forma, a decisão encontra respaldo no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que a aplicação do tratamento diferenciado, no caso concreto, não se mostra vantajosa para a Administração Pública, podendo comprometer a eficiência e a economicidade da contratação.

**3.2.1. Percentual para aplicação do Art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014): \_\_\_\_ %**

**Nota:**

O percentual deve estar entre 20% a 25%, conforme Lei Complementar Nº 787, de 29 de dezembro de 2021. Disponível em: [http://leis.alesc.sc.gov.br/html/2021/787\\_2021\\_lei\\_complementar.html](http://leis.alesc.sc.gov.br/html/2021/787_2021_lei_complementar.html)

**3.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?**

- ( ) Vistoria facultativa  
( X ) Não será exigida vistoria.

Justificativa sobre a exigência:

Não será exigida vistoria prévia, tendo em vista que o objeto da contratação consiste na aquisição de caixas d'água e conexões hidráulicas, destinadas ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, para instalação no Cemitério Municipal de Nova Trento/SC.

Trata-se de fornecimento de materiais comuns, com especificações técnicas devidamente descritas neste Termo de Referência, sendo suficientes para a adequada elaboração das propostas pelos interessados. Não há necessidade de avaliação prévia do local para fins de dimensionamento ou execução do objeto, uma vez que a instalação não integra o escopo da contratação.

Ressalta-se que a não exigência de vistoria contribui para a ampliação da competitividade, evitando custos e deslocamentos desnecessários aos fornecedores, em conformidade com os princípios da razoabilidade, isonomia, economicidade e ampla concorrência previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.4. Será admitida a participação de consórcios?**

- ( X ) Não  
( ) Sim

Caso não seja admitida, apresentar justificativa:

Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que o objeto da contratação — aquisição de caixas d'água e conexões hidráulicas, destinadas ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, para instalação no Cemitério Municipal de Nova Trento/SC — possui natureza simples e de fornecimento comum, sendo plenamente atendido por fornecedores individuais que atuam no mercado.

A vedação à participação de consórcios não compromete a competitividade, uma vez que há ampla disponibilidade de empresas aptas a fornecer os materiais especificados, com capacidade técnica e operacional compatível com as exigências da contratação.

Além disso, a contratação com fornecedor único contribui para a simplificação dos procedimentos administrativos, maior agilidade na aquisição, facilidade na gestão contratual e no acompanhamento do fornecimento, garantindo maior eficiência e controle por parte da Administração.

Dessa forma, a medida está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.5. Será admitida a participação de cooperativas?**

Não

Sim

Caso não seja admitida, apresentar justificativa:

Não será admitida a participação de cooperativas nesta contratação, considerando que o objeto — aquisição de caixas d'água e conexões hidráulicas, destinadas ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, para instalação no Cemitério Municipal de Nova Trento/SC — refere-se ao fornecimento de materiais, com necessidade de entrega conforme especificações técnicas definidas e responsabilidade integral do fornecedor quanto à qualidade dos produtos.

A natureza da contratação exige fornecedor que assegure padronização, garantia, procedência dos materiais e cumprimento dos prazos estabelecidos, com responsabilidade direta e centralizada, características mais compatíveis com empresas organizadas sob regime empresarial.

Além disso, a vedação visa proporcionar maior segurança na execução contratual, no que se refere à responsabilização, garantia dos produtos e eventual necessidade de substituição de itens, evitando riscos que possam comprometer a eficiência da contratação.

Dessa forma, a medida está alinhada aos princípios da eficiência, da economicidade, da segurança jurídica e do interesse público, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.6. Será admitida a subcontratação?**

Não

Sim

Não será admitida a subcontratação, tendo em vista que o objeto da contratação — aquisição de caixas d'água e conexões hidráulicas, destinadas ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, para instalação no Cemitério Municipal de Nova Trento/SC — consiste no fornecimento direto de materiais, cuja responsabilidade deve recair integralmente sobre a contratada.

A exigência de execução direta do objeto visa garantir a qualidade, procedência e conformidade dos produtos fornecidos, bem como assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos, a rastreabilidade dos itens e a adequada responsabilização contratual em caso de eventuais irregularidades.

A vedação à subcontratação contribui ainda para a simplificação da gestão contratual e da fiscalização, evitando a intermediação de terceiros que possam comprometer a eficiência e a segurança da execução.

Dessa forma, a medida encontra respaldo nos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.7. Do agrupamento de itens em lotes**

A aquisição/contratação se dará em lotes?

- ( ) Não  
( X ) Sim

**4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

**4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):**

- ( X ) Não  
( ) Sim

**4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):**

- ( X ) Não  
( ) Sim

**4.3. Será exigida Prova de Conceito (PoC)?**

- ( X ) Não  
( ) Sim

**4.4. Será exigida carta de solidariedade?**

- ( X ) Não  
( ) Sim

**4.5. Será exigida garantia de proposta?**

- ( X ) Não  
( ) Sim

**4.5.1. Indicar percentual de garantia de proposta: \_\_\_%**

Caso seja exigida a garantia de proposta, justificar:

--

**5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**5.1. Habilitação Jurídica**

5.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

5.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

5.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

( ) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

( ) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

( ) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

( ) Ato de autorização para o exercício da atividade de ..... (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por ..... (especificar o órgão competente) nos termos do art. .... da (Lei/Decreto) n.º .....

- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título

VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **5.3. Qualificação econômico-financeira**

5.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

5.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

( ) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

- $Liquidez\ Geral\ (LG) = \frac{(Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo)}{(Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante)}$ ;
- $Solvência\ Geral\ (SG) = \frac{(Ativo\ Total)}{(Passivo\ Circulante + Passivo\ não\ Circulante)}$ ; e
- $Liquidez\ Corrente\ (LC) = \frac{(Ativo\ Circulante)}{(Passivo\ Circulante)}$ .

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo.

- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Justificativa sobre a exigência de qualificação econômico-financeira:

#### **5.4. Qualificação técnica**

( ) Não será exigida.

( ) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional .....(escrever por extenso, se o caso), em plena validade.

( X ) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- Notas e/ou atestados com prazo máximo de 3 (três) a partir da data de abertura do edital.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

( X ) Prova de atendimento aos requisitos de habilitação previstos nos artigos 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa sobre a dispensa ou exigência de qualificação técnica:

Considerando a natureza do objeto da presente contratação, que consiste na aquisição de caixas d'água e conexões hidráulicas destinadas ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, para instalação no Cemitério Municipal de Nova Trento/SC, não se mostra necessária a exigência de qualificação técnica específica.

Trata-se de fornecimento de bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, cujas especificações podem ser objetivamente definidas neste Termo de Referência, não demandando conhecimento técnico especializado para sua comercialização. Assim, a aptidão do fornecedor pode ser adequadamente aferida por meio do cumprimento das exigências contratuais, apresentação de proposta compatível e entrega dos produtos conforme as especificações estabelecidas.

A dispensa de requisitos técnicos mais restritivos contribui para a ampliação da competitividade, possibilitando a participação de um maior número de fornecedores, sem comprometer a qualidade dos materiais a serem adquiridos.

Destaca-se, ainda, que a Administração poderá exigir, no momento da entrega, comprovação de procedência, qualidade e conformidade dos produtos, bem como garantia dos itens fornecidos, assegurando o atendimento às necessidades públicas.

Dessa forma, a medida está em consonância com os princípios da razoabilidade, competitividade, economicidade e interesse público, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

**Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:**

- ( ) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
  - ( ) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
  - ( ) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
  - ( ) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
  - ( ) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
  - ( ) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
    - a) ata de fundação;
    - b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
    - c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
    - d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
    - e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
    - f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## **6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **6.1. Prazo de entrega/execução**

A entrega dos materiais deverá ocorrer em parcela única, em prazo a ser definido pela Administração, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE  
ÁGUA E ESGOTO**

Rua dos Imigrantes – 356 – Centro – Nova Trento – SC  
CNPJ 95.785.267/0001-48 – Inscrição Est.: Isento  
Fones: (48) 3267-0380 / 3267-0858

Os itens deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, devidamente acondicionados, em perfeitas condições de uso e acompanhados de nota fiscal.

O cumprimento do prazo de entrega constitui obrigação essencial, tendo em vista a necessidade de implantação da infraestrutura de armazenamento e distribuição de água no Cemitério Municipal de Nova Trento/SC, sendo que eventuais atrasos poderão comprometer o atendimento das demandas locais.

A entrega tempestiva dos materiais observa os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**6.1.1. O regime de execução da prestação dos serviços será:**

- Empreitada por preço global.  
 Empreitada por preço unitário.  
 Outro \_\_\_\_\_

**6.2. Local, horário e endereço de entrega**

Os materiais deverão ser entregues diretamente no Cemitério Municipal de Nova Trento/SC, localizado na região central do município, em horário de expediente do SAMAE.

A entrega deverá ser previamente agendada, cabendo à contratada assegurar o transporte adequado, bem como a integridade dos produtos até o recebimento definitivo pela Administração.

**6.3. Bens perecíveis**

- Não  
 Sim

Se sim, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a ..... (...) (dias, meses ou anos), ou a ..... (metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

**6.4. Garantia de execução do contrato**

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a ..... % [máximo de 5%] do valor total do contrato?

- Não  
 Sim

Caso seja exigida garantia de execução de contrato, apresentar justificativa e indicar Agência e Conta Bancária:

XXXX

**6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica**

( X ) Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

A contratada deverá garantir a qualidade e o adequado funcionamento dos materiais fornecidos, compreendendo as caixas d'água e conexões hidráulicas, nos termos da legislação vigente, especialmente o disposto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), sem prejuízo das garantias adicionais eventualmente oferecidas pelo fabricante.

Os produtos deverão possuir garantia mínima legal, contada a partir do recebimento definitivo, devendo a contratada, no ato da entrega, informar formalmente os prazos e condições de garantia aplicáveis a cada item.

Durante o período de garantia, a contratada ficará obrigada a substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, quaisquer materiais que apresentem defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou desconformidade com as especificações técnicas exigidas, no prazo a ser definido pela Administração, sem qualquer ônus adicional ao SAMAE.

A garantia abrange todos os custos necessários à solução do problema, incluindo transporte, substituição de peças e demais encargos decorrentes.

Tal exigência visa assegurar a durabilidade, eficiência e segurança dos materiais adquiridos, garantindo a adequada execução das atividades institucionais, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

## **7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

### **7.1 Da contratada**

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

### **7.1 Da contratante**

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

## **8. DO CONTRATO**

### **8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL**

- ( ) Somente por assinatura de contrato
- ( **X** ) Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
- ( ) Autorização de Fornecimento
- ( ) Outro. \_\_\_\_\_

### **8.2. VIGÊNCIA**

(  ) O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

(  ) O objeto é enquadrado como serviço continuado, sendo o prazo de vigência da contratação de 5 (cinco) anos contados da publicação, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 8.2.1. REAJUSTE

8.2.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. A partir desse prazo, os preços serão reajustados conforme Índice:

(  ) IPCA

(  ) IGP-M

(  ) IPC

(  ) INPC

(  ) Outro. Especificar: Não haverá reajuste já que se trata de uma compra única.

### 8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

#### Gestor:

Nome: Odair Feller
Cargo: Diretor
Matrícula: 153
E-mail: samae@novatrento.com.br

#### Fiscal:

Nome: José Evando Sampaio
Cargo: Encanador
Matrícula: 141
E-mail: contabilidade@samaenovatrento.com.br

## 9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 9.1 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: até 07 (sete) dias úteis.

Prazo de recebimento definitivo do objeto: até 05 (cinco) dias úteis.

Prazo de liquidação do documento fiscal: até 05 (cinco) dias úteis.

Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte
20.001	001	2.108	1.753.7000.000

## 11. DO VALOR ESTIMADO



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE  
ÁGUA E ESGOTO**

Rua dos Imigrantes – 356 – Centro – Nova Trento – SC  
CNPJ 95.785.267/0001-48 – Inscrição Est.: Isento  
Fones: (48) 3267-0380 / 3267-0858

O valor máximo previsto será de **R\$ 4.670,16** (quatro mil, seiscentos e setenta reais e dezesseis centavos)

**12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

XXXXXX

**13. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE  
EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS**

Nome: Emiliana S. D. Zanandrea

E-mail: [contabilidade@samaenovatrento.com.br](mailto:contabilidade@samaenovatrento.com.br)

Telefone institucional: (48) 3267-0380

Nova Trento/SC, 15 de Abril de 2026.

---

**Odair Feller**

**DIRETOR - SAMAE - SERV. AUT. MUN. ÁGUA E ESGOTO NOVA TRENTO**

Matrícula: 153